



Diretoria do Foro  
Portaria da Direção do Foro

## JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

### PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº61/2021**

Confere terceira prorrogação aos efeitos da Portaria nº 51, de 5.3.2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 51, de 5.3.2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, que revisa o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Seção Judiciária do Ceará, para o fim de suspender as audiências presenciais e reduzir os serviços administrativos, em razão do Decreto Estadual nº 33.965/2021, que restabelece a política de isolamento social rígido (*lockdown*) no Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 33.980, de 12.3.2021, do Governo do Estado do Ceará, que amplia o isolamento social rígido (*lockdown*) para todos os municípios do Estado do Ceará, a partir da zero hora do dia 13 até o dia 21.3.2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.992, de 20.3.2021, que prorroga, até o dia 28.3.2021, em todos os municípios cearenses, inclusive Fortaleza, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto Estadual nº 33.965/2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o novel Decreto Estadual nº 34.005, de 27.3.2021, que prorroga mais uma vez, até o dia 4.4.2021, em todos os municípios do Estado Ceará, a política de isolamento social rígido estabelecida pelo Decreto Estadual nº 33.965/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **PRORROGAR, até o dia 4.4.2021**, os efeitos da Portaria nº 51/2021 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, em virtude de novo prolongamento temporal da política de isolamento social rígido (*lockdown*) adotada pelo Governo do Estado Ceará.

Parágrafo único. Durante o seu período de vigência, o disposto na Portaria nº 51/2021 estende-se a toda Justiça Federal no Ceará, podendo o Juiz Federal Diretor de cada Subseção Judiciária eleger outras medidas complementares, no plano de suas competências, com vistas ao cumprimento do ato administrativo ora prorrogado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Ceará

# Diário Eletrônico Administrativo SJCE

Nº 60.0/2021 Fortaleza - CE, Disponibilização: Segunda-feira, 29 Março 2021

Art. 2º. As regras e procedimentos definidos pela Portaria nº 51/2021 devem ser rigorosamente observados, sem prejuízo dos comandos contidos nos atos publicados durante o período de regime de trabalho diferenciado instituído na 5ª Região (decorrente da pandemia de COVID-19), que com ela não sejam conflitantes, **até ulterior deliberação**.

Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 27/03/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2033732** e o código CRC **2BF5C1DA**.

---

0001168-21.2021.4.05.7600/CE-DIRFORO-  
CHEFE GAB. ADM

2033732v2